



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na reunião da Comissão
de 26 de maio foram aprovadas
por unanimidade as alterações
propostas pelo DAPLEN para
os pontos 2, 3 e 6 e as alterações
propostas pelo PSD (documento
anexo) para os pontos 4 e 5.

27 de Maio de 2015

Informação n.º 61/DAPLEN/2015

12 de maio

Assunto: Recomenda ao Governo a definição de uma estratégia para o aprofundamento da cidadania e da participação democrática e política dos jovens

Redação final do Projeto de Resolução n.º 1373/XII/4.ª (PSD)

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução acima identificada que foi aprovada em 30 de abril de 2015, para subsequente envio a S. Exª o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO

Este projeto de resolução deu entrada em 25/03/2015, baixando à 8.ª Comissão com conexão à 1.ª Comissão. Em 31/03/2015, o grupo parlamentar autor solicitou a sua discussão em Plenário. Assim, foi o mesmo apreciado e aprovado na sessão plenária de 30/04/2015.

Verificando este serviço que parecem justificar-se algumas alterações ao seu texto, entendeu remetê-lo à Comissão para fixação da redação final.

No texto da Resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:

No ponto 2

onde se lê: “Grupo de Trabalho” e “Cidadania”

deve ler-se: “grupo de trabalho” e “cidadania”

No ponto 3

onde se lê: “Seja considerada o alargamento...”

deve ler-se: “Seja considerado o alargamento...”

No ponto 4

onde se lê: “Seja considerada a definição e implementação definida e implementada uma campanha nacional, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que incentive uma maior abrangência da população escolar inscrita na disciplina optativa de Ciência Política, conquanto a mesma seja oferta de opção disponível obrigatoriamente, que envolva os Conselhos Municipais de Juventude e outras organizações e parceiros considerados relevantes.”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO FLENÁRIO

deve ler-se: “Seja definida e implementada uma campanha nacional, em colaboração com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que incentive uma maior abrangência da população escolar inscrita na disciplina optativa de Ciência Política, quando a mesma exista como opção disponível, e que, envolva, obrigatoriamente os Conselhos Municipais de Juventude e outras organizações e parceiros considerados relevantes.”

No ponto 5

onde se lê: No quadro da Estratégia para a Cidadania, seja considerada a promoção e a introdução progressiva, nas escolas que o entenderem, no quadro dos seus projetos Educativos e da respetiva oferta de escola, da oferta de Cidadania e Ciência Política, visando o desenvolvimento integral dos indivíduos.

deve ler-se: “No quadro da Estratégia para a Cidadania, seja considerada a promoção e a introdução progressiva, nas escolas que o entenderem, no quadro dos seus projetos educativos e da respetiva oferta de escola, da educação para a cidadania e Ciência Política, visando o desenvolvimento integral dos indivíduos.

No ponto 6

onde se lê: Seja garantido que os docentes a quem é atribuída a lecionação da disciplina, a existir, ou de oficinas de formação/atividades para discentes, na área da Educação para a Cidadania, são detentores de formação adequada, quer por via da sua formação inicial, quer por via da formação contínua, especificamente nas áreas que a sua formação inicial não contempla.

deve ler-se: “Seja garantido que os docentes a quem é atribuída a lecionação da disciplina ou de oficinas de formação ou atividades para discentes, na área da educação para a cidadania, são detentores de formação adequada, quer por via da sua formação inicial, quer por via de formação contínua, especificamente nas áreas que a sua formação inicial não contempla.”

À consideração superior.

A assessora parlamentar,

(Lurdes Sauane)

Assunto: Alteração à redação final do Projeto de Resolução n.º 1373/XII/4.^a (PSD), elaborada pelos serviços da Divisão de Apoio ao Plenário, constantes na Informação n.º 61/DAPLEN/2015, de 12 de maio.

Relativamente à redação final do **Projeto de Resolução n.º 1373/XII/4.^a do PSD**, que *recomenda ao Governo a definição de uma estratégia para o aprofundamento da cidadania e da participação democrática e política dos jovens*, elaborada pelos serviços da Divisão de Apoio ao Plenário, constantes na **Informação n.º 61/DAPLEN/2015**, de 12 de maio, vem o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata referir o seguinte:

- Concorda com as alterações sugeridas no ponto 2, 3 e 6 do referido Projeto de Resolução;
- Relativamente aos pontos 4 e 5 não há concordância, pelo que a redação deverá ser a seguinte:

No ponto 4

na informação da DAPLEN, onde se lê: “Seja definida e implementada uma campanha nacional, em colaboração com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que incentive uma maior abrangência da população escolar inscrita na disciplina optativa de Ciência Política, quando a mesma exista como opção disponível, e que, envolva, obrigatoriamente os Conselhos Municipais de Juventude e outras organizações e parceiros considerados relevantes.”

deve ler-se: “Seja considerada a definição e implementação duma campanha nacional, em colaboração com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que incentive uma maior abrangência da população escolar inscrita na disciplina optativa de Ciência Política, devendo a mesma ser disponibilizada obrigatoriamente pelas escolas, que envolva os Conselhos Municipais de Juventude e outras organizações e parceiros considerados relevantes.”

No ponto 5

na informação da DAPLEN, onde se lê: “No quadro da Estratégia para a Cidadania, seja considerada a promoção e a introdução progressiva, nas escolas que o entenderem, no quadro dos seus projetos educativos e da respetiva oferta de escola, da educação para a cidadania e Ciência Política, visando o desenvolvimento integral dos indivíduos.

deve ler-se: “No quadro da Estratégia para a Cidadania, seja considerada a promoção e a introdução progressiva, nas escolas que o entenderem, no quadro dos seus projetos educativos e da respetiva oferta de escola, de Educação para a Cidadania e Ciência Política, visando o desenvolvimento integral dos indivíduos.

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2015

Os Deputados,

RESOLUÇÃO N.º /2015

Recomenda ao Governo a definição de uma estratégia para o aprofundamento da cidadania e da participação democrática e política dos jovens

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Constitua um grupo de trabalho visando a definição duma estratégia para a cidadania que, até ao final do presente ano letivo, apresente uma avaliação da situação atual e propostas para o futuro.
- 2- O grupo de trabalho a constituir considere que a estratégia para a cidadania deve incluir dimensões como participação cívica e política, noções básicas do funcionamento dos regimes políticos, com especial ênfase na democracia e no atual funcionamento e organização do Estado, educação para os Direitos Humanos, segurança rodoviária, hábitos de vida saudável, voluntariado, associativismo, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, educação para a saúde e a sexualidade, educação para os media e do consumidor, educação intercultural, educação para a Paz, educação para o mundo do trabalho, educação para o empreendedorismo e educação financeira.
- 3- Seja considerado o alargamento da disciplina de Ciência Política como optativa a todos os cursos científico-humanísticos do ensino secundário.

- 4- Seja definida e implementada uma campanha nacional, em colaboração com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que incentive uma maior abrangência da população escolar inscrita na disciplina optativa de Ciência Política, quando a mesma exista como opção disponível, e que envolva, obrigatoriamente os Conselhos Municipais de Juventude e outras organizações e parceiros considerados relevantes.
- 5- No quadro da Estratégia para a Cidadania, seja considerada a promoção e a introdução progressiva, nas escolas que o entenderem, no quadro dos seus projetos educativos e da respetiva oferta de escola, da educação para a cidadania e Ciência Política, visando o desenvolvimento integral dos indivíduos.
- 6- Seja garantido que os docentes a quem é atribuída a lecionação da disciplina ou de oficinas de formação ou atividades para discentes, na área da educação para a cidadania, são detentores de formação adequada, quer por via da sua formação inicial, quer por via de formação contínua, especificamente nas áreas que a sua formação inicial não contempla.

Aprovada em 30 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)